



BANCO LIQUIDANTE

Guia Rápido - Serviço de Liquidação
de Cartões (SLC)

SLC: LIQUIDAÇÃO DE CARTÕES

O QUE É O SLC?

SLC é a sigla para o Serviço de Liquidação de Cartões, regulamentado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que permite a liquidação das transações de cartões de débito, crédito, pré-pago e de arranjos de benefícios, seja na data de vencimento ou de forma antecipada, para os usuários finais recebedores.

Com o SLC, a Núclea faz todas as movimentações financeiras, desde o Emissor, passando pela Credenciadora e Subcredenciadora até as Instituições detentoras das contas dos usuários finais recebedores.

IMPLEMENTAÇÃO - CIRCULAR Nº 3.765 (2015)

O projeto SLC iniciou-se em 2015, quando o Banco Central publicou a circular 3.765, que instituiu a obrigatoriedade de liquidação centralizada das operações de cartão, por meio de entidade autorizada, independente e imparcial, utilizando uma grade única de liquidação com posições consolidadas dos participantes do arranjo.

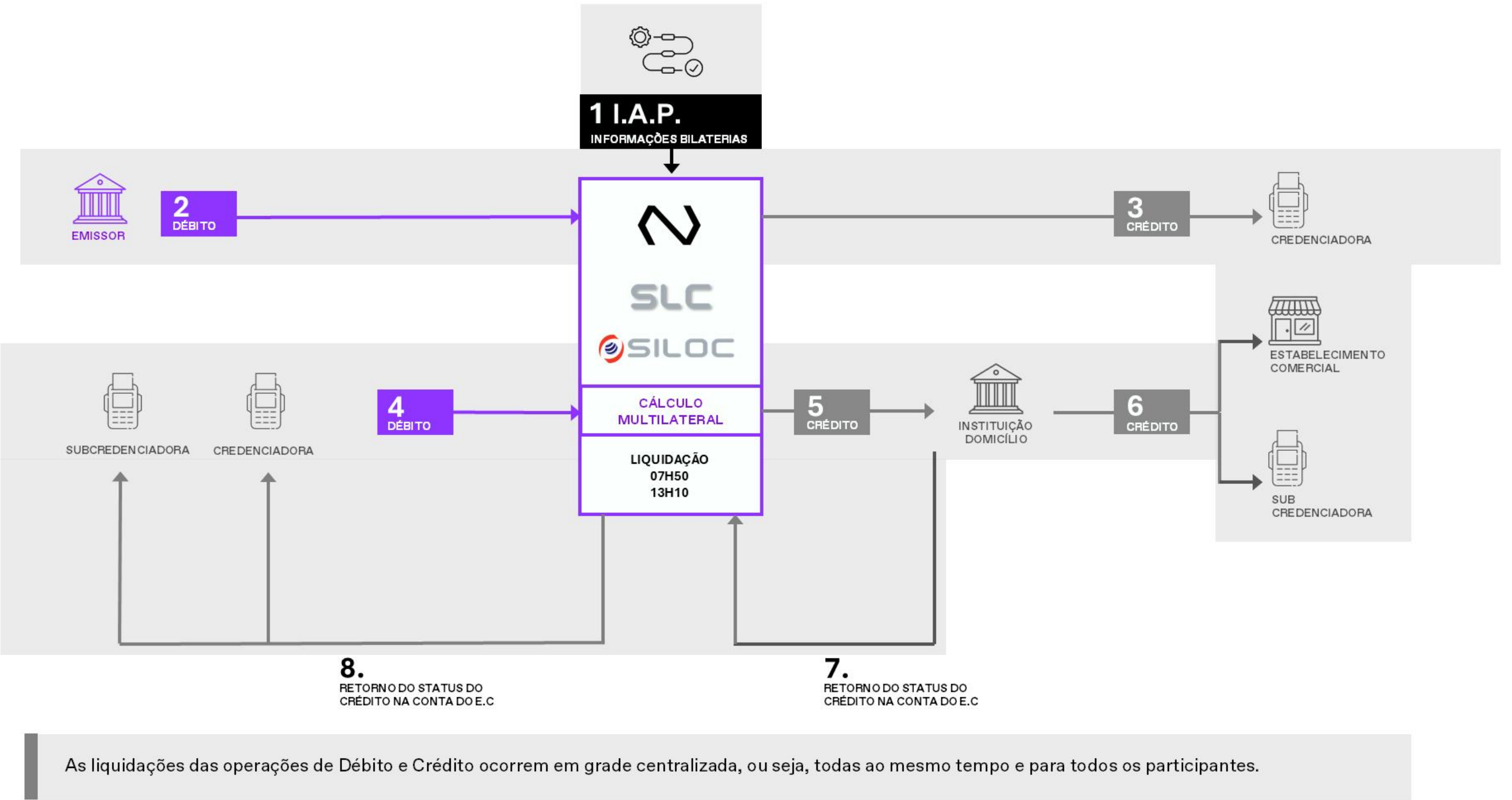
EVOLUÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 150/2021

A revogação da Circular 3.765 foi consolidada pela Resolução 150/2021, que manteve as premissas, determinando que a grade de liquidação contemple informações e fluxos financeiros necessários para o crédito na conta do usuário final recebedor (estabelecimento comercial ou novo detentor do recebível).

ALTERAÇÕES - RESOLUÇÃO 522/2025

Estabelece que subcredenciadores devem participar da liquidação centralizada quando atuarem como recebedores ou pagadores, reforçando a rastreabilidade e controle regulatório.

MACROFLUXO



QUAL O PAPEL DO BANCO LIQUIDANTE NO SLC?

Atuar como responsável pela liquidação financeira para participantes que não possuem conta no BACEN (Por exemplo: emissores não financeiros, instituições não financeiras, credenciadoras e subcredenciadoras).

- Na liquidação a troca de mensagens entre participantes é feita pelo SILOC (Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito).

IMPORTANTE

O Banco Liquidante não precisa ter adesão física ao SLC, apenas no SILOC.

O QUE É NECESSÁRIO PARA ADERIR AO SILOC?

O Banco liquidante deverá se integrar ao SILOC (Sistema de Liquidação Diferida das Transferências Interbancárias de Ordens de Crédito), para as transações de cartão.

- O Banco Liquidante deve passar pelo processo de elegibilidade do SILOC e realizar as configurações técnicas e filas específicas no IBM MQ para envio e recebimento de mensagens com o SILOC.

1ª FASE: ONBOARDING

1. O Banco Liquidante deverá aderir ao SILOC;
2. Ser vinculado ao cliente na Lista de Participantes do Arranjo enviada pela bandeira;
3. Enviar a documentação solicitada pela equipe de onboarding, sendo:
 - Formulário de contratação
 - Autorização de Liquidação – informar para quais clientes prestará o serviço de liquidante.

Prazo estimado: 30 dias úteis

2ª FASE: HOMOLOGAÇÃO

Realizar a Homologação das mensagerias do fluxo de liquidação no SILOC conforme operações de seu cliente.

Obs.: Deverá homologar com cada cliente que prestará serviços de liquidante.

Prazo estimado: 10 dias úteis

3ª FASE: PRÉ-PRODUÇÃO

Após finalizados os testes homologatórios, a Núclea irá:

- Agendar a data de entrada em produção junto ao Cliente;
- Enviar o comunicado ao mercado informando a entrada do cliente e seu papel;
- Realizar o cadastro do cliente em ambiente de produção.

Alinhamento para definição da data do GO LIVE

Prazo estimado: 13 dias úteis

MANUAIS E DOCUMENTOS

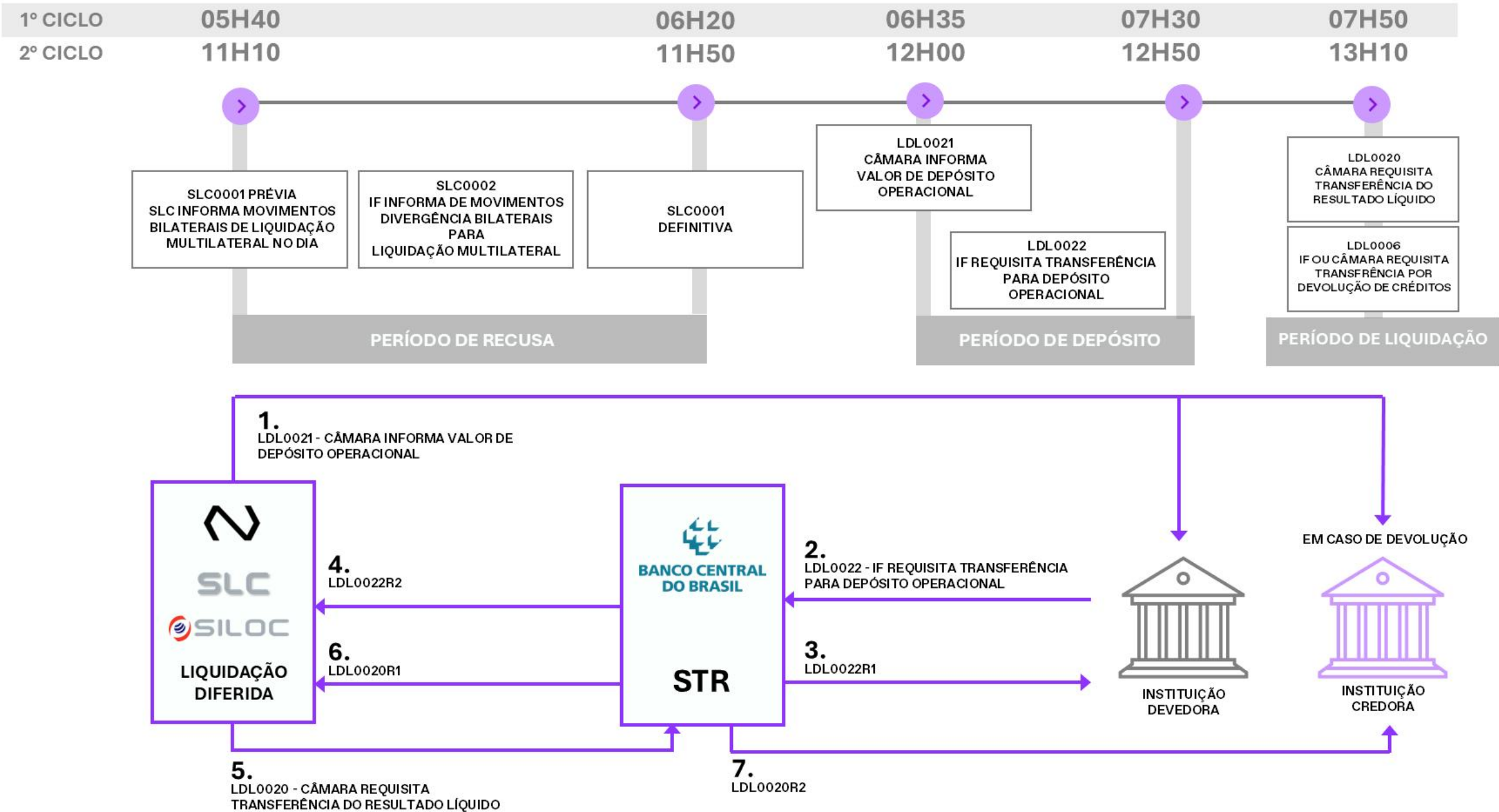
No site da Núclea você acessa os documentos do SLC. Veja quais documentos você encontra lá: [Documentos Núclea](#)

- **Manual de Operações SILOC:** Informações gerais sobre o sistema e regras de negócio;
- **Manual de Operações SLC:** Informações gerais sobre o sistema e regras de negócio;
- **Regulamento do SILOC:** Informações das regras, obrigações e responsabilidades relacionadas a liquidação centralizada e que são aplicáveis aos Participantes e à NÚCLEA;



FLUXO DE LIQUIDAÇÃO - GRADE DE LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DÉBITO E CRÉDITO

LIQUIDAÇÃO DIFERIDA LÍQUIDA



A Liquidação das operações do SLC ocorre no sistema SILOC na grade de liquidação diferida. Essa grade, que possui horários predefinidos, é utilizada para a liquidação das operações dos arranjos de pagamento, informadas nos arquivos de débito e crédito enviados pelas credenciadoras e subcredenciadoras, bem como nos arquivos encaminhados pelas bandeiras. Essas operações são liquidadas de forma simultânea.

O SILOC encaminha para as instituições financeiras, participantes do ciclo, as posições bilaterais com todos os valores a receber e a pagar, que será demonstrado na mensagem SLC0001.

O sistema organizou todas as informações e apurou quais transações serão debitadas e quais serão creditadas para uma determinada instituição. Com base nessa apuração, o SILOC-SLC envia uma mensagem **SLC0001** (prévia), contendo as posições bilaterais previstas para o ciclo de liquidação da data. Após essa apuração, inicia-se o ciclo de liquidação, que possui:

1. Período de Recusa;

Após o envio da mensagem **SLC0001** definitiva, é realizado o cálculo do saldo multilateral. Esse saldo corresponde à diferença entre o valor total que a instituição tem a pagar e o valor total que tem a receber de outras instituições. O resultado desse cálculo determina se a instituição será credora (quando tem mais a receber do que a pagar) ou devedora (quando tem mais a pagar do que a receber) no ciclo de liquidação. Após essa apuração, continua o ciclo de liquidação, que possui:

2.Período de Depósito;

3.Período de Liquidação.

PERÍODO DE RECUSA

Durante esse período, a instituição participante da liquidação pode recusar uma operação, por exemplo, caso não haja saldo suficiente na conta do emissor da transação (emissor não financeiro, instituição não financeira e credenciadora/subcredenciadora). Essa recusa não é permitida quando as instituições envolvidas fazem parte do mesmo grupo econômico.



PERÍODO DE DEPÓSITO

É o momento em que os bancos com saldos devedores começam a depositar na conta de liquidação mantida no Sistema de Transferência de Reservas (também chamada de STR). Eles fazem esses depósitos para cumprir com seus pagamentos pendentes.

O SILOC-SLC envia uma mensagem **“LDL0021 - Câmara informa valor de depósito operacional”** para informar à instituição devedora a quantia que deve ser depositada. O banco, por sua vez, realiza esse depósito utilizando a mensagem **“LDL0022 - IF requisita Transferência para depósito operacional”**.

No final do período de depósito, se alguma instituição não efetuou o pagamento, é acionado um procedimento de recálculo em que, os movimentos da instituição que não pagou são desconsiderados, e um novo cálculo multilateral é realizado. As instituições cujos saldos foram impactados por conta do recálculos, precisam realizar o depósito em um prazo de até 15 minutos. Se o depósito não for realizado, um novo recálculo é executado.

É importante destacar que as instituições que passam pelo recálculo podem receber penalidades aplicadas como consequência da falta de pagamento ou descumprimento das obrigações durante o processo de liquidação, de acordo com as regras definidas no Regulamento Operacional do SILOC, disponível no site da Núclea (www.nuclea.com.br).

PERÍODO DE LIQUIDAÇÃO

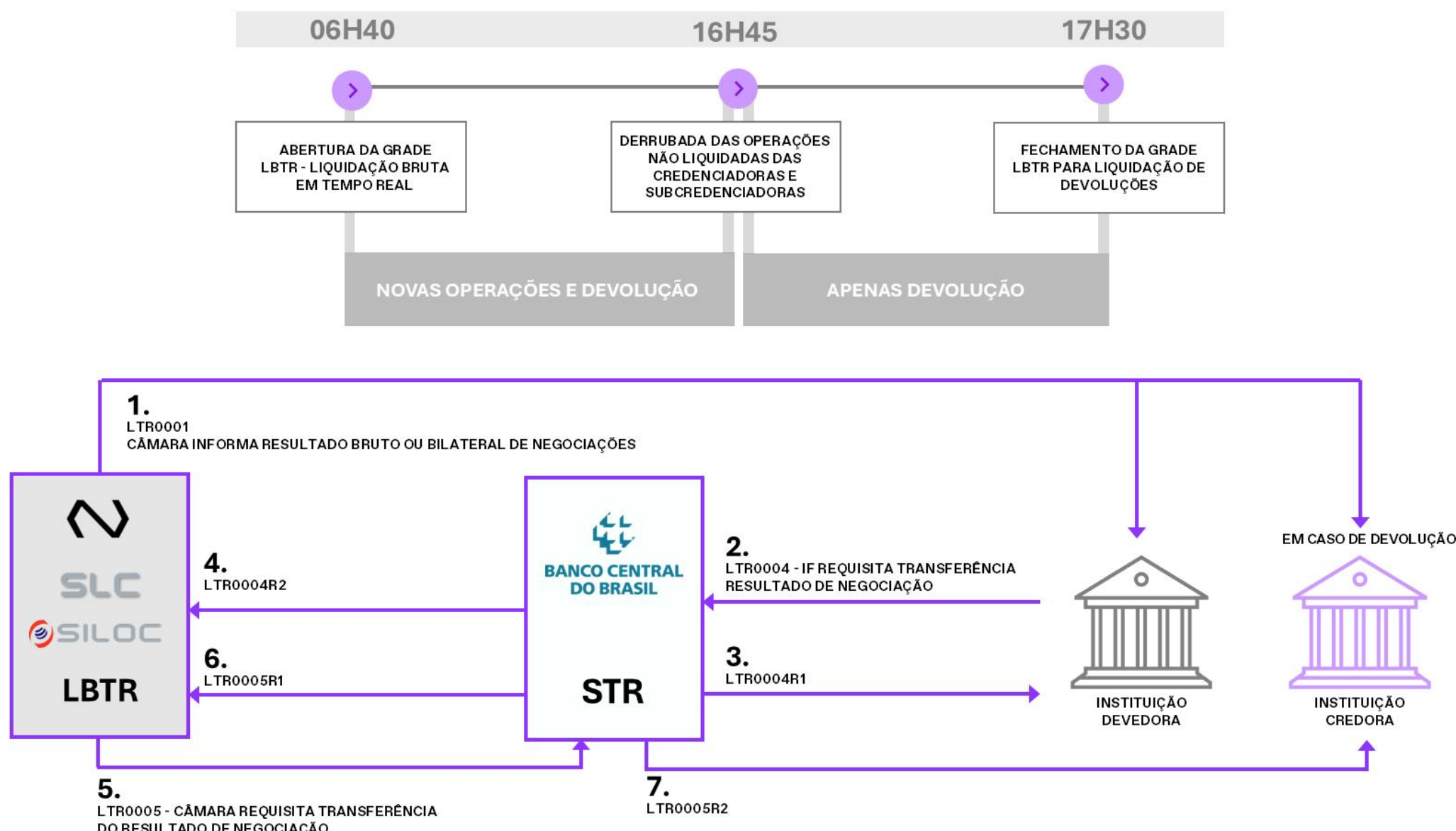
Após o recebimento de todos os depósitos financeiros necessários, o SILOC inicia o processo de liquidação. Nesse momento, os valores pagos pelas instituições devedoras são transferidos para as instituições credoras por meio da mensagem **“LDL0020 – Câmara requisita transferência do resultado líquido”**.

Durante a liquidação, podem ocorrer situações em que uma instituição, tenha realizado um depósito superior ao devido, ou tenha se tornado credora e, ainda assim, efetuado depósito. Nesses casos, é enviada a mensagem **“LDL0006 – IF ou Câmara requisita transferência por devolução de créditos”**, indicando que o valor pago a mais será devolvido à instituição.

Após a conclusão desse processo, ocorre um segundo ciclo de liquidação, com as mesmas fases do primeiro ciclo, porém em horários distintos.

GRADE DE LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO

LIQUIDAÇÃO BRUTA EM TEMPO REAL



A liquidação das operações de antecipação de recebíveis ocorre por meio do modelo de Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR).

Nesse modelo, cada operação é processada individualmente e enviada para liquidação no momento em que é aceita, garantindo a transferência imediata dos recursos.

Não existe a possibilidade de geração de saldo devedor, já que cada transação depende da disponibilidade efetiva de recursos no momento da liquidação.

As operações são processadas de forma contínua ao longo do dia, conforme grade horária, e às 16h45 todas aquelas que não tenham sido liquidadas são automaticamente canceladas.

As instituições domicílio possuem a grade das 06h40 às 17h30 para permitir que realizem a devolução de valores referentes a registros que não foram creditados aos usuários finais recebedores.

Caso seja recebido pelo SILOC um valor vinculado a uma operação já cancelada ou efetuado após o fechamento da grade, esse valor é automaticamente devolvido.

TARIFAÇÃO

Não há cobrança de tarifas para o Banco Liquidante no âmbito do SLC.



NÚCLEA

ATÉ BREVE

Guia Rápido - Serviço de Liquidação
de Cartões (SLC)